



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13441, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 47735/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, a saber:

“Propriedade de: HOTEL MAZZAROPI - O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice X1, de coordenadas N7.451.184,901m e E445.753,358m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: segue em arco de 64,96m e raio de 27,00m até o vértice X2 de coordenadas N7.451.214,870m e E445.712,850m; 237°34'06" e 179,37m até o vértice X3, de coordenadas N7.451.118,677m e E445.561,459m; 234°24'59" e 181,53m até o vértice X4, de coordenadas N7.451.013,045m e E445.413,826m; 221°59'06" e 24,14m até o vértice X5, de coordenadas N7.450.995,102m e E445.397,678m; 325°59'19" e 5,77m até o vértice X6, de coordenadas N7.450.999,888m e E445.394,448m; 42°15'44" e 65,60m até o vértice X7, de coordenadas N7.451.048,434m e E445.438,563m; 42°41'59" e 30,52m até o vértice X8, de coordenadas N7.451.070,861m e E445.459,258m; 45°01'15" e 38,43m até o vértice X9, de coordenadas N7.451.098,028m e E445.486,445m; 49°07'15" e 13,54m até o vértice X10, de coordenadas N7.451.106,887m e E445.496,680m; 74°50'59" e 64,10m até o vértice X11, de coordenadas N7.451.123,640m e E445.558,550m; 57°52'29" e 36,07m até o vértice X12, de coordenadas N7.451.142,819m e E445.589,095m; 57°11'30" e 12,19m até o vértice X13, de coordenadas N7.451.149,425m e E445.599,342m; 57°41'10" e 15,76m até o vértice X14, de coordenadas N7.451.157,852m e E445.612,665m; 57°29'39" e 183,85m até o vértice X15, de coordenadas N7.451.256,652m e E445.767,714m; 186°33'36" e 10,88m até o vértice X16, de coordenadas N7.451.245,845m e E445.766,471m; 190°58'28" e 47,23m até o vértice X17, de coordenadas N7.451.199,478m e E445.757,480m; 195°47'24" e 15,15m até o vértice X1, de coordenadas N7.451.184,901m e E445.753,358m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 5.659,20m².

Propriedade de: ODETE GOMES PINTO – GLEBA 01 - O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice X5, de coordenadas N450.995,102m e E445.397,678m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 221°59'06" e 144,67m até o vértice X18, de coordenadas N7.450.887,565m e E445.300,902m; segue em arco de 49,88m e raio de 125,07m até o vértice X19 de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

coordenadas N7.450.844,898 m e E445.275,713m; segue em arco de 50,92m e raio de 110,56m até o vértice X20 de coordenadas N7.450.803,531m e E445.246,799m; 224°05'20" e 5,11m até o vértice X21, de coordenadas N7.450.799,859m e E445.243,243m; 316°36'17" e 2,37m até o vértice X22, de coordenadas N7.450.801,581m e E445.241,615m; 39°13'41" e 8,58m até o vértice X23, de coordenadas N7.450.808,228m e E445.247,042m; 39°37'54" e 18,51m até o vértice X24, de coordenadas N7.450.822,481m e E445.258,847m; 29°53'16" e 6,95m até o vértice X25, de coordenadas N7.450.828,504m e E445.262,308m; 14°44'36" e 31,26m até o vértice X26, de coordenadas N7.450.858,739m e E445.270,264m; 20°41'14" e 17,97m até o vértice X27, de coordenadas N7.450.875,553m e E445.276,614m; 38°39'05" e 31,09m até o vértice X28, de coordenadas N7.450.899,830m e E445.296,029m; 24°07'03" e 35,43m até o vértice X29, de coordenadas N7.450.932,165m e E445.310,506m; 24°06'11" e 31,36m até o vértice X30, de coordenadas N7.450.960,793m e E445.323,313m; 44°41'52" e 6,74m até o vértice X31, de coordenadas N7.450.965,581m e E445.328,051m; 55°37'13" e 44,64m até o vértice X32, de coordenadas N7.450.990,786m e E445.364,890m; 45°59'50" e 27,73m até o vértice X33, de coordenadas N7.451.010,050m e E445.384,837m; 136°35'42" e 13,99m até o vértice X6, de coordenadas N7.450.999,888m e E445.394,448m; 145°59'19" e 5,77m até o vértice X5, de coordenadas N7.450.995,102m e E 445.397,678m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 4.233,35m².

Propriedade de: ODETE GOMES PINTO – GLEBA 02 - O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice X34, de coordenadas N7.450.911,151m e E445.288,496m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 208°09'09" e 11,62m até o vértice X35, de coordenadas N7.450.900,907m e E445.283,014m; 209°23'30" e 31,49m até o vértice X36, de coordenadas N7.450.873,469m e E445.267,559m; 198°31'19" e 44,29m até o vértice X37, de coordenadas N7.450.831,475m e E445.253,490m; 206°50'36" e 6,58m até o vértice X38, de coordenadas N7.450.825,602m e E445.250,517m; 211°19'51" e 17,72m até o vértice X39, de coordenadas N7.450.810,464m e E445.241,302m; 213°43'43" e 4,59m até o vértice X40, de coordenadas N7.450.806,648m e E445.238,754m; 326°35'08" e 17,51m até o vértice X41, de coordenadas N7.450.821,264m e E445.229,111m; segue em arco de 40,29m e raio de 85,56m até o vértice X42 de coordenadas N7.450.853,742m e E445.252,324m; segue em arco de 59,16m e raio de 150,00m até o vértice X43 de coordenadas N7.450.904,288m e E445.282,319m; 41°59'06" e 9,23m até o vértice X34, de coordenadas N7.450.911,151m e E445.288,496m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 882,73m².

Propriedade de: SUMIO SHIBATA - O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice X44, de coordenadas N7.450.434,754m e E444.899,549m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 172°20'18" e 29,04m até o vértice X45, de coordenadas N7.450.405,975m e E444.903,421m; 212°36'05" e 289,80m até o vértice X46, de coordenadas N7.450.161,838m e E444.747,280m; 307°21'26" e 1,10m até o vértice X47, de coordenadas N7.450.162,506m e E444.746,405m; 346°53'15" e 3,91m até o vértice X48, de coordenadas N7.450.166,311m e E444.745,518m; 4°56'48" e 7,98m até o vértice X49, de coordenadas N7.450.174,264m e



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

E444.746,207m; 7°51'00" e 8,05m até o vértice X50, de coordenadas N7.450.182,240m e E444.747,306m; 16°05'40" e 8,05m até o vértice X51, de coordenadas N7.450.189,973m e E444.749,537m; 18°51'36" e 7,97m até o vértice X52, de coordenadas N7.450.197,517m e E444.752,114m; 17°28'41" e 1,92m até o vértice X53, de coordenadas N7.450.199,347m e E444.752,691m; 30°44'04" e 20,08m até o vértice X54, de coordenadas N7.450.216,605m e E444.762,952m; 32°25'35" e 31,81m até o vértice X55, de coordenadas N7.450.243,457m e E444.780,010m; 32°33'20" e 50,08m até o vértice X56, de coordenadas N7.450.285,668m e E444.806,958m; 32°37'45" e 71,96m até o vértice X57, de coordenadas N7.450.346,274m e E444.845,761m; 32°45'50" e 59,55m até o vértice X58, de coordenadas N7.450.396,349m e E444.877,988m; 32°38'32" e 20,33m até o vértice X59, de coordenadas N7.450.413,468m e E444.888,954m; 22°54'48" e 9,10m até o vértice X60, de coordenadas N7.450.421,847m e E444.892,495m; 30°12'43" e 3,90m até o vértice X61, de coordenadas N7.450.425,217m e E444.894,458m; 28°05'45" e 10,81m até o vértice X44, de coordenadas N7.450.434,754m e E444.899,549m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 4.706,45m².”

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2997-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Secretário de Planejamento

DOLORES MORENO PINO
Secretária de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO PRADO SALINAS
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo